



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 1.056, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da [Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993](#), em conformidade com a [Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995](#), considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, assim como os termos s da Portaria nº 1.039/2011, de 04 de julho de 2011, resolve:

I – Designar, para atendimento dos plantões das Subseções Judiciárias do Estado de São Paulo, com exceção da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo que possui escala própria, no período de 06 de novembro a 19 de dezembro de 2017, os Excelentíssimos Procuradores da República a seguir relacionados:

PERÍODO DO PLANTÃO:	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA:
06 a 12 de novembro	Carlos Roberto Diogo Garcia
13 a 19 de novembro	Roberto Farah Torres
20 a 26 de novembro	Fabio Bianconcini de Freitas
27 de novembro a 03 de dezembro	Ana Cristina Tahan de Campos Netto de Souza
04 a 10 de dezembro	Carlos Roberto Diogo Garcia
11 a 17 de dezembro	Roberto Farah Torres
18 a 19 de dezembro	Yuri Corrêa da Luz

II – Determinar que, na ocorrência de qualquer eventualidade ou impedimento que impossibilite ao Procurador designado cumprir o seu plantão, a ele caberá providenciar um substituto, comunicando a alteração a esta Chefia, por ofício, com antecedência.

III – Determinar seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República interessados, às Coordenadorias das Procuradorias da República dos Municípios, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica.

THIAGO LACERDA NOBRE

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 nov. 2017. Caderno Administrativo, p. 23.](#)

M P F
Ministério Público Federal